



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.526/ 2022.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de **2023.**”

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Pardinho Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 62.660.000,00 (Sessenta e dois milhões, seiscentos sessenta mil reais)**, para o exercício de 2023.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	53.141.000,00
Receita Tributária	13.622.800,00
Receitas de Contribuições	1.140.000,00
Receita Patrimonial	302.600,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	44.045.000,00
Outras receitas Correntes	38.000,00
(-) Deduções para o FUNDEB	6.008.400,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	50.000,00
Transferências de Capital	9.469.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	62.660.000,00

Parágrafo Único – Durante o exercício financeiro de 2023 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 3 de 8



Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos

Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.650.000,00
04 – Administração	5.409.000,00
08 – Assistência Social	4.148.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00
10 – Saúde	10.522.000,00
12 – Educação	23.452.000,00
13 – Cultura	480.000,00
15 – Urbanismo	10.613.000,00
18 – Gestão Ambiental	185.000,00
20 – Agricultura	467.000,00
23 – Comércio e Serviços	1.809.000,00
26 – Transporte	709.000,00
27 – Lazer	1.093.000,00
28 – Encargos Especiais	1.123.000,00
TOTAL GERAL	62.660.000,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	49.419.000,00
Despesas de Capital	12.241.000,00
Reserva de Contingência	1.000.000,00
TOTAL GERAL	62.660.000,00

03 – POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	1.650.000,00
02 – Gabinete e Dependências	2.126.000,00
03 – Departamento de Administração e Compras	1.741.000,00
04 – Departamento de Finanças	2.542.000,00
05 – Departamento de Obras e Serviços	11.322.000,00
06 – Fundo Municipal de Saúde	10.522.000,00
07 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.692.000,00
08 – Coordenadoria de Assistência Social	2.456.000,00
09 – Depto. de Agricultura e Abastecimento	467.000,00
10 – Depto. de Educação – Infantil e Fundamental	11.672.000,00
11 – Depto. de Educação – Ensino Profis. e Superior	300.000,00
12 – Depto. de Educação – Merenda Escolar	1.880.000,00
13 – Depto. Cultura, Esportes e Turismo	3.382.000,00
14 – FUNDEB – Fundo Desenv. Ensino Básico	9.600.000,00
15 – Encargos Gerais do Município	1.123.000,00
16 – Coordenadoria do Meio Ambiente	185.000,00
TOTAL GERAL	62.660.000,00

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 4 de 8



Art. 4º - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar, e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da Educação e da Saúde.

Art. 5º - Fica o poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

II – Abrir, no curso da execução orçamentária de 2023, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por Lei;

a) Os créditos suplementares abertos, correrão à conta de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III – Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163, de 4 de maio de 2001;

IV – Abrir, no curso da execução do orçamento de 2023, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

V – Transpor, remanejar ou transferir total ou igualmente recursos de uma mesma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

VI – A remanejar recursos entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, desde que observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei;





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 5 de 8



VII – Proceder as adequações necessárias junto à lei do Plano Plurianual – PPA, e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, visando a compatibilização de seus anexos com a presente Lei;

VIII – Reclassificar suas dotações orçamentárias em nível de “Fonte de Recursos”, objetivando a funcionalidade do Projeto Audesp, do TCE.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso II do artigo 5º desta Lei, utilizando como recurso a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023.

Pardinho, 16 de dezembro de 2022.


JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 6 de 8



LEI Nº 1.527/2022

“Dispõe sobre a denominação de “VEREADOR ARLINDO GLOOR” à via pública atualmente denominada “RUA 02”, LOCALIZADA NO Conjunto Habitacional Oswaldo Correa, nesta cidade”.

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pardinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A via pública atualmente denominada “Rua 02”, localizada no Conjunto Habitacional Oswaldo Correa, nesta cidade, passa a denominar-se “RUA VEREADOR ARLINDO GLOOR”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pardinho, 16 de dezembro de 2022.

JOSE LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte dois.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 7 de 8

Decretos

DECRETO Nº 2464/2022

**“Dispõe sobre a nomeação dos
membros para comporem o
Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente
- CMDCA”**

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS,

Prefeito Municipal de Pardinho,
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pardinho, onde figurarão como membros titulares e suplentes por um período de dois anos.

Representantes do Poder Público:

I - Representantes da Coordenadoria Municipal de Educação

Titular: Kátia AKemi Yoshiy de Oliveira Valverde

Suplente: Priscila Battaglia

II - Representantes da Coordenadoria Municipal de Assistência Social

Titular: Eunice Aparecida de Melo Martins

Suplente: Leandro Bernardo Chiquinatto

III - Representantes da Coordenadoria Municipal de Saúde

Titular: Juliana Paula Michelim

Suplente: Telma de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022

Ano IV | Edição nº 722

Página 8 de 8

Representantes da Sociedade Civil:

I - Representantes do Instituto Cuesta Solidária - ICS

Titular: Tiffani Helena Fava de Cerqueira

Suplente: Renata Janes

II - Representantes da Paróquia Divino Espírito Santo

Titular: Alexandre Gomes Vieira

Suplente: Leonel Diego Bataglia

III - Representantes da Congregação da Igreja Presbiteriana Independente

Titular: Ana Rosa Pinto da Rocha

Suplente: Tasiane Cordeiro Justino de Almeida

Artigo 2º - Fica revogado o Decreto Nº 2.200/2021 datado de 22/01/2021.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 15 de dezembro de 2022

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.